

Patrimônio Imaterial: Interfaces Sociais, Jurídicas e Econômicas

Intangible Heritage: Social, Legal and Economic Interfaces

Edson Leite^{a*}; Maria Cristina Caponero^b; Simone Perez^c

Resumo

Analisando-se a trajetória do patrimônio cultural brasileiro, constata-se que foi somente após a Segunda Guerra Mundial, que se assumiu a atribuição de defender o patrimônio da humanidade. Embora, inicialmente a preocupação fosse apenas com as construções de pedra e cal, recentemente envolveu-se também o patrimônio imaterial, foco do presente trabalho, que gira em torno da existência de uma legislação específica de registro, proteção e salvaguarda desse patrimônio. Sobretudo, das festas populares brasileiras e das interfaces sociais, jurídicas, econômicas com as comunidades envolvidas, que devem caminhar paralelamente, desenvolvendo sentimento de pertencimento, preservando parte da memória e identidade nacional.

Palavras-chave: Patrimônio imaterial. Festas populares brasileiras. Legislação. Memória. Identidade.

Abstract

Analyzing the trajectory of the Brazilian cultural heritage, it appears that it was just after the Second World War, which took over the assignment of defending the humanity worldwide heritage. Although initially the concern was only with buildings of stones and lime, intangible heritage was also more recently involved, focus of this study, which regards mainly the existence of specific registration, protection and safeguarding laws about this heritage, specially Brazilian popular parties, and the social, legal and economic interfaces with the involved communities, that should pace together, developing a feeling of belonging, preserving part of the memory and national identity.

Keywords: Intangible heritage. Brazilian popular parties. Legislation. Memory. Identity.

^a Doutor em Ciências da Comunicação - Universidade de São Paulo (USP). Docente da Universidade de São Paulo (USP). E-mail: edsonleite@usp.br

^b Doutoranda em História da Arquitetura e do Urbanismo - Universidade de São Paulo (USP). E-mail: criscaponero@usp.br

^c Mestranda em Estética e História da Arte - Universidade de São Paulo (USP). E-mail: simoneperez@usp.br;

* Endereço para correspondência: Rua Arlindo Bértio, 1000 Ermelindo Matarazzo, CEP.: 03828-000, São Paulo-SP.

1 Introdução

Foi somente após a Segunda Guerra Mundial, com a criação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), que se assumiu a atribuição de defender o patrimônio mundial da humanidade, preservando-o das destruições causadas pelas guerras. Nesse momento na história, a preocupação era com monumentos de pedra e cal em nível internacional e a pauta no decorrer da década de 50 era a problemática da restauração. A partir de meados da década de 60, cartas, convenções e declarações resultaram em normas internacionais de proteção e recomendações internacionais objetivando a preservação de monumentos, ou seja, do patrimônio edificado. Não havia preocupações regionais, o que levou à criação de órgãos representantes nos diversos países a fim de que estes seguissem às determinações internacionais. Dentre esses documentos, destaca-se: a Carta Internacional sobre a Conservação e o Restauo dos Monumentos e Sítios, conhecida como a Carta de Veneza (1964); a Carta de Washington (1986); e a Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas (1987) entre outras.

Até então, não se pensava no patrimônio imaterial, que passou a ser considerado apenas com a Convenção de Estocolmo (1972); a Declaração de Amsterdã (1975); a Carta de Machu Picchu (1977); a Declaração de Tlaxcala (1982); e a Declaração do México (1985), resultante da Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais (1982). Esta Conferência lançou os preceitos que embasariam a proteção dos bens intangíveis na atualidade. Desde então, o patrimônio imaterial vem sendo objeto de leis, projetos e ações em âmbito federal, estadual e municipal em diálogo com as convenções internacionais que legislam sobre o assunto. Tratando, desta forma, dos modos de vida capazes de testemunhar sobre culturas diversas, com a continuidade de traços de identidade, respeitando-se assim as tradições e formas de expressão de cada povo.

Segundo Pelegrini (2008, p.163), a Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais:

[...] não se furtou a difundir uma acepção mais abrangente e capaz de identificá-los como ‘conjunto dos traços distintivos espirituais, materiais, intelectuais e afetivos’ que balizavam ‘uma sociedade e um grupo social’ [...] Essas recomendações adquiriram maior peso político na Recomendação sobre a Salvaguarda da cultura tradicional e popular (1989).

Ainda segundo a autora, “a Conferência de 1989 destacou a necessidade de respeitarmos a cultura tradicional e popular em sua dinâmica, no seu permanente processo de mutação e ressignificação de valores” (PELEGRINI, 2008, p.163).

2 Do Estado Novo ao Novo Pensar

No governo de Getúlio Vargas, mediante a ação do ministro Gustavo Capanema, instituiu-se o princípio do tombamento de bens históricos integrantes do patrimônio cultural nacional regulamentado pelo Decreto-Lei nº 25/37.

Embora Mário de Andrade tivesse ideias demasiado avançadas para a época, em janeiro de 1937 participou da formulação do projeto de decreto que deu origem ao *Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional* (SPHAN), subordinado ao Ministério da Educação durante o Estado Novo. Os pioneiros do SPHAN atendiam à demanda de preservação do patrimônio, criando a consciência nacional que deu suporte à prática de proteção ao patrimônio baseada no tombamento e que, vale ressaltar, limitava o direito de propriedade em nome de valores culturais, valores de identidade nacional.

Posteriormente, o SPHAN se transformou no *Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional* (IPHAN), autarquia do Ministério da Cultura, que definiu a cultura para o moderno Estado brasileiro, tratando o patrimônio cultural como tema complexo e abrangente, passível de ser apreendido em sua totalidade pelo viés antropológico. Com isso, o IPHAN passou a se ocupar com o patrimônio cultural material e o imaterial.

Em 1958, foi criado no Brasil o *Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular* (CNFCP) que vem sendo, desde então, referência para as políticas de salvaguarda das culturas populares. Em agosto de 2003, este Centro foi transferido para o IPHAN e vem atuando em âmbito nacional nas áreas de pesquisa, documentação, difusão e defesa do folclore, das culturas populares e do patrimônio imaterial.

Outro grande marco para a salvaguarda do patrimônio imaterial no Brasil foi a criação, em 1975, do Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC), que teve como objetivo mapear, documentar e entender a diversidade cultural do Brasil. O CNRC, buscando a criação de instrumentos de proteção ao saber popular, realizou em Fortaleza, em 1997, o seminário Patrimônio Imaterial: estratégias e formas de proteção. Este seminário deu origem aos trabalhos que culminaram posteriormente na aprovação e promulgação do Decreto presidencial nº 3.551 de 4 de agosto de 2000 que será tratado a seguir.

Quanto à legislação, Falcão (2001, p.30) destaca que “somos provavelmente o único país do mundo onde a proteção ao patrimônio imaterial é direito-dever constitucional”, uma vez que a Constituição Federal Brasileira de 1988, no artigo 215, determina que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. No artigo 216, parágrafo 1º, determina que o Poder Público, com o apoio da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (BRASIL, 2001).

A lei nº 8.313, de 1991, criou o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) com o objetivo de captar e canalizar recursos para facilitar e democratizar o acesso às fontes de cultura; estimular a regionalização da produção cultural e preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro. Esta lei define que os mecanismos de financiamento proverão do Fundo Nacional da Cultura: mecanismo de fomento a fundo perdido constituído de recursos do Tesouro Nacional; e do incentivo a projetos culturais ou mecenato: mecanismo de financiamento misto que opera com recursos oriundos de renúncia fiscal e contrapartida privada.

3 Do Registro e Salvaguarda do Patrimônio Imaterial

O Decreto 3.551/2000, embora tardio, foi o primeiro passo para a criação de um sistema de proteção ao patrimônio imaterial, em nível federal, constituindo verdadeiro marco legal voltado para o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural brasileiro.

Este decreto implementou um conjunto de políticas públicas tendo como principal instrumento o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) que viabiliza projetos de identificação, reconhecimento, valorização, salvaguarda e promoção da dimensão imaterial do patrimônio cultural no Brasil. O PNPI é organizado nas seguintes categorias:

- O Inventário Nacional de Referência Cultural (INRC) que é um conjunto de procedimentos metodológicos desenvolvido para a identificação e documentação de bens culturais sejam eles de natureza material ou imaterial, de um dado território;
- O Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o patrimônio cultural brasileiro, instrumento legal para o reconhecimento e a valorização do patrimônio cultural imaterial. Os bens imateriais devem ser registrados separadamente em um dos quatro livros assim especificados: Livro de Registro dos Saberes; Livro de Registro das Formas de Expressão; Livro de Registro dos Lugares e Livro de Registro das Celebrações. O registro em um desses livros constitui importante instrumento legal de preservação na medida em que justifica o desenvolvimento de projetos e execuções das políticas públicas voltadas à proteção, salvaguarda e continuidade das manifestações culturais; e
- Os Planos de Salvaguarda que têm as seguintes linhas de ações: acompanhamento, avaliação e documentação – ou seja, a pesquisa da manifestação – e o diagnóstico de avaliação de impactos econômicos, sociais e culturais. A documentação produzida permite o registro e o acompanhamento de suas transformações.

Destaca-se que salvaguardar não implica colocar o bem cultural em uma camisa de força, como nos explica Leite (2008, p.195):

Salvaguardar um bem cultural de natureza imaterial é apoiar sua continuidade e atuar provocando melhoria nas condições sociais e materiais de transmissão e reprodução do que possibilitou sua existência. O conhecimento gerado durante o processo de inventário e registro permite identificar formas adequadas de proteção, desde o apoio financeiro até a organização comunitária para a ampliação de pesquisas, documentações e informações.

Apenas alguns estados e municípios brasileiros vêm desenvolvendo políticas voltadas para o patrimônio imaterial, possuindo leis que instituem o registro dos bens do patrimônio imaterial. A análise das leis estaduais que instituíram o registro dos bens do patrimônio imaterial mostra que o Maranhão foi o primeiro Estado a instituir uma lei para registro do patrimônio cultural imaterial, ainda em 1990; seguido pelo Piauí, em 1992 e o Acre em 1999, mas a maior concentração está em torno de 2003, 2004 e 2005, demonstrando vínculo das legislações estaduais com a iniciativa federal.

O Estado de São Paulo não possui nenhuma legislação específica, mas o Município de São Paulo instituiu o *Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial do Município*, visando conservar o que pode ser entendido como uma espécie de código genético da comunidade. A Lei 14.406, promulgada em 21 de maio de 2007, prevê a identificação, o inventário e o registro das expressões culturais da cidade.

Segundo Leite (2009, p.194-195),

A legislação paulistana segue o exemplo da legislação federal referente ao patrimônio imaterial, o que provavelmente ocorrerá com o tempo em todo o país, tal como aconteceu com a legislação referente ao tombamento de bens materiais que, a partir da legislação federal, foi reproduzida subsidiariamente em praticamente todos os Estados e Municípios da Federação.

Observe-se que o Brasil em muito se antecipou às recomendações internacionais, uma vez que a UNESCO aprovou a *Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Imaterial* somente em 17 de outubro de 2003. Essa Convenção colocou em debate questões associadas à diversidade e à desigualdade social, trazendo de volta a problemática da hegemonia e a questão nacional através da inserção e valorização de marcos culturais étnicos e populares nas representações oficiais da nação, sem perder de vista o sentido nacional do imenso universo patrimonial.

Segundo a UNESCO, até outubro de 2010 essa Convenção foi ratificada por 132 países¹, que vêm colaborando para a implementação de políticas públicas de fomento ao diálogo intercultural com estratégias que podem intervir em prol da superação das desigualdades, de crítica aos revezes da globalização e da validação da diversidade cultural, no fortalecimento da paz e no combate à pobreza e à exclusão social, funcionando, assim, como um alicerce a mais para a

sustentabilidade do desenvolvimento nos planos internacional, regional e local.

O governo brasileiro ratificou a *Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial* aprovada pela UNESCO somente no dia 1º de março de 2006, através da Resolução nº 001/2006 que regulamenta o Decreto nº 3.551/2000, determinando as diretrizes para salvaguardar o patrimônio imaterial e indicando os requisitos que devem ser cumpridos para o processo de registro de um bem cultural de natureza imaterial. Isto é, regulamentando o *Processo Administrativo de Instrução Técnica do Registro* que consiste na produção e sistematização de conhecimentos e documentação sobre o bem cultural proposto para registro. Tal resolução destaca, dentre outros itens, a necessidade das informações históricas básicas sobre o bem, a participação dos grupos sociais envolvidos com o lugar onde ocorre ou se situa o bem, solicitando que se anexe aos documentos, fotos, vídeos, filmes, ou outras referências documentais e bibliográficas disponíveis.

Em 2004, o IPHAN criou o Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI) que vem atuando tanto do ponto de vista conceitual como metodológico, através de parcerias com órgãos públicos e privados. Essa preocupação com o patrimônio imaterial passou para uma esfera um pouco maior e, em 2006, foi criado em Cuzco, no Peru, o CRESPIAL, *Centro Regional para la Salvaguardia del Patrimonio Cultural Inmaterial de America Latina*, integrado pela Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador e Peru.

Percebe-se, dessa forma, que até agora o Brasil tem buscado criar meios de proteção do Patrimônio Material e Imaterial através de legislação e normas de salvaguarda, mesmo que ainda incipientes e um pouco deficitárias.

4 A Participação do Povo na Legitimação do Patrimônio Imaterial

Cabe ressaltar que o patrimônio imaterial, caracterizado pelo conjunto de saberes e fazeres, dos conhecimentos, das formas de expressão e celebrações, como estabelece a Constituição Federal Brasileira, singulariza os diferentes grupos formadores da sociedade nacional. Sendo assim conceituado, pode-se afirmar que o patrimônio imaterial não é criado pelo sistema, mas pela a sociedade, a comunidade, a nação. Falcão (2001, p.25) explica que o patrimônio imaterial “[...] resulta do exercício da nação dos seus direitos de propriedade cultural”.

O patrimônio, a memória, a cultura e a identidade sempre remetem a um coletivo: o “nós”. Todos os termos envolvem o problema do “nosso”, a “nossa” história, a “nossa” memória, a “nossa” identidade e o “nosso” patrimônio. Para Arruda (2006) o Estado nacional moderno estabeleceu na sua origem, especialmente a partir do século XIX, uma ligação muito forte

1 The States Parties to the Convention for the Safeguarding of the Intangible Cultural Heritage (2003). Disponível em: <<http://www.unesco.org/culture/ich/index.php?lg=en&pg=00024>>.

entre a natureza e a identidade, ou entre o território soberano e a nação. Embora tanto o Estado como a nação sejam anteriores, enquanto realidade, foi o Estado contemporâneo que delimitou o território e impôs uma ordem jurídica soberana. A junção dessa delimitação com a ideia de nação – consciência da unidade cultural e destino de um povo -, cuja base de distinção está na comparação e separação entre o natural e o estrangeiro, foi obra do Estado nacional moderno.

Para Habermas, o Estado nacional é uma realidade absolutamente bem-sucedida no mundo contemporâneo. A razão do sucesso desse fenômeno foi a criação de novas formas de integração social em uma conjuntura de mudança social: o período da expansão da sociedade capitalista, que desmontou antigos laços de solidariedade. O sucesso dessa nova forma de integração social teria sido resultado da ativação política do povo, transformando o Estado autoritário em uma República democrática. Essa consciência de pertencer a uma mesma nação, o sentimento de pertença à mesma República acabou também levando à ação conjunta de delimitação do território físico soberano e a construção de uma cultura nacional.

Nesse processo a memória, os lugares da memória, a história e o patrimônio assumiram as características que conhecemos - de legitimação de uma identidade coletiva nacional, mas partilhada amplamente pelos habitantes, devido à expansão da cidadania. Habermas (2000, p.305) considera que o estabelecimento da identidade nacional foi acompanhado de uma expansão da cidadania, da participação do povo nos negócios públicos, com a ativação política do povo:

[...] com a instituição da cidadania igualitária, o Estado nacional não só proporcionou a legitimação democrática, como também criou, através da participação política generalizada, um novo nível de integração social. Mas, para exercer essa função integradora, a cidadania democrática tem que ser mais do que condição jurídica; tem que se converter no foco de uma cultura política comum.

Carvalho (1998) afirma que foi preciso esperar o século XX para, talvez, ver a primeira vez na qual o povo aparece de forma positiva nas nações imaginadas. Teria sido durante o período do Estado Novo. Em grande mudança em relação ao Império e à Primeira República, ideólogos do novo regime promoveram positivamente a população e as tradições do País e o homem comum tornava-se o centro da identidade nacional.

Para Arruda (2006), a apreensão do processo de constituição do Estado nacional moderno no Brasil talvez possa responder como foi construído o significado que possui o “nós” que remete a “brasileiros” e ao “nosso”, o que pertence aos “brasileiros”, os coletivos por trás dos patrimônios.

Para concluir sua linha de pensamento Arruda procurou apontar as implicações, ou ações, no dizer de Canclini, do Estado em relação ao detentor do patrimônio imaterial, o povo. Nesse sentido, quando no momento atual se percebe um movimento de valorização e incentivo de transformação das manifestações da cultura popular em patrimônio imaterial,

devemos questionar quais são os agentes e as motivações que estão promovendo essa valorização. A participação do Estado parece estar evidente por meio das inúmeras ações legislativas e organizacionais desencadeadas nas duas últimas décadas em torno do reconhecimento do patrimônio imaterial.

Para Arruda (2006, p.140),

Pode-se avançar uma hipótese, otimista, que explicaria essa ação como resultado do processo de democratização da sociedade brasileira pós-ditadura militar e, especialmente, pós-promulgação da Constituição de 1988. Assim, a promoção do conhecimento do povo a patrimônio imaterial seria o reconhecimento da cidadania dos grupos sociais que sempre tiveram suas existências rejeitadas ou negadas pelo Estado. Tornando-se patrimônio, os seus modos de vida estariam sendo reconhecidos como integrantes da identidade nacional.

Mesmo assim, não se pode ignorar o posicionamento de Canani (2005, p.173) que afirma que:

[...] em última análise, o poder de decidir o que será registrado no Livro de Tombo emana do centro para a periferia [...]. Aquele que detém o poder de definir o que será considerado patrimônio nacional localiza-se no centro e, com esse mesmo poder, ele atribui certo caráter de sacralidade para os bens tocados por ele, aqueles escolhidos para compor a lista do patrimônio nacional.

Mesmo com diversos fatores a serem ajustados e desenvolvidos entre Estado e povo no que tange ao reconhecimento e salvaguarda do patrimônio imaterial brasileiro, a participação do povo para o reconhecimento e legitimação desse patrimônio imaterial como patrimônio nacional é imprescindível. Canclini (1994, p. 103) aponta isso como uma das condições essenciais para que “o efetivo resgate do patrimônio inclui sua apropriação coletiva e democrática, ou seja, criar condições materiais e simbólicas para que todas as classes possam encontrar nele um significado, e compartilhá-lo”.

Nas últimas décadas observa-se uma mudança de valor e paradigma na forma de referenciar a cultura brasileira. A sociedade passou a ser vista como detentora de oralidade que se constitui uma das principais formas de transmissão da cultura.

Arruda (2006, p.142) explica que:

[...] isso não significa o completo e total desconhecimento dos códigos da cultura escrita. Essa mesma oralidade, quando contraposta aos valores do mundo dito alfabetizado, o que domina o código da escrita, é nomeada como analfabetismo. Se por um lado os candidatos a patrimônio imaterial precisam superar esse passado de deslegitimação de seus conhecimentos (o próprio reconhecimento pode ser uma alavanca para isso), por outro lado, os agentes do Estado, técnicos, promotores, etc. (os antropólogos, evidentemente, já assimilaram essa crítica) precisarão superar os preconceitos em relação ao valor de conhecimentos não transmitidos pela escrita.

Dessa forma, partindo do pressuposto de que a cultura serve de base à legitimidade de constituição de um Estado nacional e de sua soberania, Botelho (2005, p.200) afirma que foi assim que:

[...] movido pelo desejo modernista de tornar o Brasil mais familiar aos brasileiros, que se procurou nos anos 1920 [...] combater os tradicionais mecanismos sociais de transplante cultural e institucional da Europa para o Brasil e buscar uma cultura brasileira autêntica como elemento de coesão para a sociedade enfrentar o desafio de se reconstruir modernamente como Estado-nação.

Sendo assim, o nosso patrimônio imaterial que, nos dias atuais, além de comprovar a existência da cultura brasileira, abre a possibilidade de formação legítima da mesma. Portanto, estamos diante de um momento importantíssimo para a cultura, a identidade e a memória brasileira. Nas duas últimas décadas, o Estado se vê diante de um dos maiores desafios desde o descobrimento do Brasil: o de olhar para o povo, seus costumes, suas danças, sua tradições. Admitir, talvez pela primeira vez, a história escrita por meio da oralidade. Elite e povo precisam se unir para legitimar o patrimônio imaterial da nação. Um não se sustenta sem o outro. É o patrimônio intangível que se materializa diante do Estado. Hoje, esse mesmo Estado se vê forçado a dar voz, a proteger por meios jurídicos e institucionais os verdadeiros detentores do que, talvez, seja a real identidade brasileira, o povo e suas tradições.

O patrimônio material imóvel e móvel de um país, em geral: quadros, documentos, monumentos, construções, vilas ou centros históricos representativos de um período histórico e arquitetônico, estão protegidos por leis que punem quem infringe as regras de manutenção, preservação e restauro. Existem leis, cartas patrimoniais, convenções internacionais e recursos que zelam pela salvaguarda do bem, mas a maior dificuldade é fazer que a comunidade desenvolva sentimento de pertencimento a essa riqueza cultural específica e essa consciência deve caminhar em paralelo ao aparato jurídico e financeiro para obter o sucesso almejado.

Pelegri (2008, p.149) afirma que:

a salvaguarda de um bem material ou imaterial só tem sentido se esse patrimônio for reconhecido pela comunidade, se estiver relacionado ao sentimento de pertença desse grupo e incluso na sua dinâmica sociocultural.

A Declaração de Amsterdã (1975) já aconselhava o envolvimento da população residente nos processos de preservação, considerando os fatores sociais como condicionadores do resultado de toda a política de conservação integrada, observando-se e respeitando-se assim as identidades locais.

Quando comparados os patrimônios materiais e imateriais, nota-se que o patrimônio imaterial, em geral, sofre processo inverso. Na maioria das vezes, ele nasce, se enraíza e continua vivo no seio da comunidade graças a um grupo de moradores, fiéis, devotos e turistas que garantem sua sobrevivência. Não se apegam em leis, mas no intangível para perpetuar o hábito, o costume, a tradição, passando seus saberes e rituais de geração para geração.

5 Das Mudanças Provocadas pelas Políticas de Preservação

Embora muito recentes, os impactos provocados pelas políticas de patrimônio não podem ser evitados, causando conflito de interesses entre indivíduos e grupos, provocando turbulências e induzindo novas atitudes, valores e estruturas de relacionamento social. Mas, é fundamental que haja controle dessas mudanças provocadas pelas políticas de preservação do patrimônio cultural imaterial, uma vez que afetam a vida social e política do local. Não se esquecendo da participação ativa da comunidade para que os registros se conservem para as gerações presentes e futuras, independentemente dos valores a eles atribuídos.

Segundo Arantes (2004, p.14):

Muitas vezes a interação entre técnicos e comunidades depende da implementação de mudanças importantes nos referenciais políticos de ambos. Enquanto gestores de uma nova política de patrimônio cultural, que priorize os sentidos dos bens culturais para a população que os detém, que não esteja cega para o seu potencial para a melhoria das condições de vida dessa mesma população e o interesse dela em utilizá-lo para tanto, esse é enorme desafio.

É fundamental, sobretudo, que haja não apenas uma forma de proteger o patrimônio imaterial, mas também de fortalecê-lo e a solução pode ser a valorização da autoestima dos mais diversos segmentos sociais ou comunidades para que valorizem suas manifestações culturais e adquiram visibilidade e reconhecimento social. Seja com a existência de programas psicossociais, ou com políticas de inclusão social, pois apesar de todos os projetos de salvaguarda, a manutenção de um patrimônio imaterial depende essencialmente da comunidade local, verdadeira detentora do conhecimento e do patrimônio cultural imaterial. Magalhães (apud FALCÃO, 2001, p.270) afirma que: “a comunidade é o maior guardião de seus bens. Não há governo, poder de política, que sozinho seja eficaz”.

Portanto, embora a legislação, através do decreto 3.551, busque a legitimidade das decisões e estimule ampla participação social, a verdadeira legitimidade dependerá do envolvimento dos membros da comunidade, ou dos principais praticantes do saber e do fazer patrimoniais. Que devem aceitar as decisões e desfrutar de algum tipo de benefício, sobretudo psicológico e espiritual, que se traduza em experiência no cotidiano dos cidadãos. Segundo Falcão (2001, p.27) “[...] é a experiência, o gesto, o sentir, o usar e fruir que dão significado à preservação. Do contrário, a herança não é viva, é morta. É prática não praticada”.

6 Da Indústria Cultural à Economia Criativa e à Globalização

Nota-se certa preocupação das autoridades em criar mecanismos de proteção e salvaguarda do patrimônio material e imaterial considerando também a importância da comunidade no reavivar com frequência essas tradições e a necessidade do envolvimento e sensação de pertencimento

das pessoas para com as suas riquezas culturais. O patrimônio imaterial, de certa forma, mantém viva a tradição de uma comunidade. No mundo globalizado, dominado pelo sistema capitalista, corre-se o risco de o patrimônio imaterial ser transformado em produto que objetiva o lucro, com risco de se desfigurar em sua essência.

O conceito de que tudo se transformaria em produto para garantir a manutenção do sistema capitalista ganhou corpo em 1922. Muito antes de se pensar no patrimônio imaterial, quando a Escola de Frankfurt, formada por um grupo de pensadores vinculado ao Instituto de Pesquisa Social, ligado à Universidade de Frankfurt, desenvolveu a Teoria Crítica tendo como seu principal mentor Max Horkheimer. Essa teoria é mais conhecida por sua análise da cultura de massa, ou mais especificamente, pelo conceito de indústria cultural.

Em sua busca da unidade teórica que integrasse a teoria da cultura a economia política e a psicologia social, Horkheimer adotou a noção de cultura como sendo

apenas a totalidade dos recursos e ‘aparatos’ culturais que servem de mediadores entre as demandas comportamentais societárias do exterior e a psique do indivíduo, que se tornou manipulável (HONNETH, 1999, p.515)

Na análise de Machado (2009), para Theodor Adorno (um dos fundadores da Escola de Frankfurt junto com Horkheimer), a sociedade capitalista promoveria a atomização dos indivíduos. Dessa forma, para agrupar e controlar esses indivíduos com seus egos enfraquecidos se faria necessário a centralização das instituições, ou seja, a criação da “indústria cultural” que, com seus vários setores, fosse capaz de orientar as ações desses indivíduos, mantendo assim a própria sociedade. A produção de cultura na sociedade capitalista obedeceria aos mesmos princípios da produção econômica em geral, isto é, aqueles associados à lógica comercial, portanto, ao lucro.

Nessa perspectiva, tudo o que é produzido pela indústria cultural é considerado integralmente “mercadoria”, tal como Marx a define – a unidade de valor de uso e valor de troca. Assim, com a conformação dos indivíduos ao seu papel de consumidores, a indústria cultural atingiria o seu objetivo último: a dependência e servidão dos homens, à medida que “impede a formação de indivíduos autônomos, independentes, capazes de julgar e de decidir conscientemente” (ADORNO, 1987, p.295). Com isso, está garantida a manutenção do sistema capitalista.

Se forem inseridos quase 100 anos depois o patrimônio imaterial na teoria de Adorno e Horkheimer se chegará à conclusão de que nossa memória, história, tradição, passado e, conseqüentemente, nosso futuro estão em risco.

Para Machado (2009) essa tendência atual de ressignificação do consumo e, por conseguinte, da sociedade de consumo parece vir acompanhada de outra tendência que pode ser expressa no surgimento de um novo termo: a economia criativa. Ao que tudo indica, trata-se de uma

nova denominação que vem se afirmando no discurso dos profissionais envolvidos com a área cultural – administradores públicos, produtores, gestores, entre outros – em substituição àquilo que se convencionou chamar de indústria cultural.

Em 2007, o Brasil marca sua participação no debate mundial sobre a cultura, ao ratificar a Convenção para a Proteção e Promoção da Diversidade de Expressões Culturais – elaborada na 33ª reunião da Conferência Geral da UNESCO, realizada em Paris, em 2005. A partir desse evento, os termos indústria criativa e economia da cultura foram introduzidos, de modo cada vez mais recorrente, no vocabulário dos interessados, ou melhor, daqueles mais diretamente interessados e associados às atividades ou políticas culturais no Brasil.

Segundo Machado (2009), a crítica à massificação feita pela Escola de Frankfurt tem a sua pertinência, porém, ela também traz consigo os seus limites. Esses limites consideram que no processo de globalização é possível identificar uma tendência à padronização de comportamentos e valores difundidos pela indústria cultural que poderiam resultar em homogeneização cultural, colocando em risco as culturas regionais. Nessa linha de pensamento, podemos concluir que se as culturais regionais correm o risco de homogeneização, nosso patrimônio imaterial e sua diversidade podem estar condenados à extinção lenta e gradativa.

Porém, segundo Ribeiro (1998), o sistema capitalista ao se globalizar permite expressarem-se novas diferenças, surgindo, novas possibilidades de escolha. Nesse sentido, Hall (1999) observa algumas outras conseqüências possíveis do processo de globalização, dentre elas uma que indica resistência a essa homogeneização cultural, ou seja, o fortalecimento das identidades nacionais e locais. E, para Machado (2009), outra conseqüência seria a produção de novas identidades híbridas que conviveriam com as identidades nacionais. Dessa forma, os bens materiais deixariam de ser vistos como algo que serviria somente para atender às necessidades físicas, pois teriam outro uso importante: o de manter e estabelecer as relações sociais, como afirmam Douglas e Isherwood (2006).

Outro exemplo é o fenômeno da sociabilidade, “a forma lúdica de sociação” de que trata Simmel (2006, p.64), ou seja, quando os homens se reúnem devido às necessidades ou interesses específicos – sejam reuniões econômicas ou religiosas, dentre outras – mas que, como observa o autor, “para além desses conteúdos específicos, todas essas formas de sociação são acompanhadas por um sentimento e por uma satisfação de estar justamente socializado, pelo valor da formação da sociedade enquanto tal”.

Se os bens materiais são também importantes nas interações humanas para além da sua dimensão econômica, certamente, ao contrário do que afirmaram os frankfurtianos, os bens culturais não são exclusivamente mercadorias, sem qualquer valor cultural. Afinal, Simmel (2006, p.65) afirma que eles são:

[...] o alimento subjetivo dos indivíduos, servindo-lhes de referência para constituírem suas identidades, para se reconhecerem ou se estranharem neles, por isso mesmo a escolha sobre aquilo com que vai se ‘alimentar’ não se orienta por uma razão instrumental somente. Mas, não é desprovido de significado o fato de, em muitas – talvez em todas – línguas européias, sociedade signifique exatamente convivência sociável.

Essa convivência sociável parece, em larga medida, marcar o lazer moderno, no qual os indivíduos buscam afirmar suas subjetividades, aproximando-se e distanciando-se uns dos outros; integrando-se a certos grupos. É dentro desse movimento mais amplo que é possível compreender a categoria economia criativa ou economia da cultura.

A tendência em substituir o termo indústria cultural por esses dois parece apontar para duas preocupações: primeiro afastar a dimensão negativa e crítica encerrada no conceito analítico de indústria cultural, tal como desenvolvido pela Escola de Frankfurt; e a necessidade de encontrar denominação que dê conta da série de atividades não contempladas pelo conceito de indústria cultural.

A economia da cultura abrange as indústrias culturais, partindo-se da definição de que estas carregam conteúdos potencialmente culturais e concretizam seu valor econômico no mercado. Porém, a economia da cultura certamente não se limita à elas, compreendendo complementarmente atividades que não integram as indústrias culturais, como artesanato, turismo cultural, festas e tradições, patrimônio material, imaterial e afins. Portanto, a categoria economia da cultura, ou economia criativa, parte do princípio que os bens e serviços culturais trazem em si um valor cultural e um valor econômico.

7 Círio de Nossa Senhora de Nazaré: a Fé que Move a Economia

Devem-se observar alguns cuidados necessários na inter-relação atividades, bens e serviços culturais, pois possuem dupla natureza, tanto econômica quanto cultural, uma vez que são portadores de identidades, valores e significados, não devendo, portanto, serem tratados como se tivessem valor meramente comercial.

Partindo do pressuposto acima e considerando que algumas atividades não integram as indústrias culturais, como por exemplo: artesanato, turismo cultural, patrimônio material, imaterial e afins, a análise passará para o aspecto prático de resistência da identidade nacional à globalização, não se inserindo, dessa forma, no conceito puro de indústria cultural e se integrando à economia criativa.

Para exemplificar essa linha de pensamento, pode-se citar algumas festas populares brasileiras, como a Festa do Círio de Nossa Senhora de Nazaré em Belém (PA), a Festa do Divino Espírito Santo em Pirenópolis (GO), a Festa do Divino em Paraty (RJ), a Festa do Boi Bumbá, em Parintins (PA), as Festas Juninas em Campina Grande (PB), as Festas de Corpus Christi, em Ouro Preto (MG), a Festa de São Benedito em

Ilhabela (SP) e diversas outras festas populares consideradas exemplos de resistência à essa homogeneização cultural indicada por Adorno, apresentando-se como exemplos de fortalecimento da identidade local e nacional aliado à economia e ao turismo.

No presente trabalho será abordada, brevemente, apenas a festa do Círio de Nossa Senhora de Nazaré (PA), pois até muito recentemente era a única, dentre as inúmeras festas populares religiosas brasileiras, registrada desde 05 de outubro de 2005 no Livro das Celebrações do IPHAN como Patrimônio Imaterial Brasileiro. Em maio de 2010, a Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis (GO) também foi registrada e a Festa do Divino em Paraty (RJ), apresenta-se em processo de registro por esse mesmo órgão, o que não significa que o processo de registro possa ser efetivado.

O Círio de Nazaré é uma festa religiosa que ocorre em outubro e tem a duração de quinze dias, reunindo devotos de Nossa Senhora do Nazaré desde 1793, quando foi realizada, por um pequeno grupo de fiéis, a primeira procissão com a imagem da santa, em uma demonstração de fé. Hoje, passados 217 anos, essa tradição se mantém firme, demonstrando que o povo carrega juntamente com o andor da santa, a sua história, preservando a memória e assim, essa festa vai além do religioso, podendo ser compreendida e analisada sob o ponto de vista religioso, turístico, cultural, antropológico, sociológico, econômico e outros.

O Círio de Nazaré, desde sua origem, é marcado pela sua extrema popularidade. Segundo o IPHAN (2006) a procissão representa o predomínio de romaria de origem popular sobre as fórmulas tradicionais de origem oficial” tornando-se então a maior festa popular religiosa do Brasil e a segunda maior do mundo, ficando atrás apenas das comemorações de Fátima, em Portugal. A grandiosidade do Círio faz com que ela seja a única festa brasileira auferida pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), atraindo, por ano, mais de 2 milhões de fiéis à Belém, contabilizando os participantes das 11 romarias nazarenas oficiais. Essa festa impressiona não só pela quantidade de fiéis, mas também pelos números que a acompanham, que aquecem a economia do Estado e correspondem a R\$ 2,1 bilhões em renda e receita bruta. Além de serem gerados cerca de 295 mil empregos, que rendem R\$ 166 milhões em salários. Em tributos, são R\$ 6,5 milhões. Tudo isso implica na participação de 3,5% no PIB anual de Belém. Tais números são confirmados pelos dados do Dieese que afirmam que, em termos de impactos globais, a estimativa é de que no período do Círio seja injetado quase meio bilhão de reais na economia paraense, sendo um de seus melhores desempenhos anuais para o comércio. O consumo no mês de outubro, quando é realizada a festa, só perde para o Natal (COSTA *et al.*, 2008, p.122).

O início da festa é marcado por uma solenidade na sexta-feira que antecede uma procissão menor, chamada de transladação da santa, quando a imagem da santa é levada por

fiéis carregando velas acesas do Colégio Gentil Bittencourt ao lado da Igreja de Nossa Senhora de Nazaré para a Catedral da Sé, no Centro Histórico de Belém, fazendo o percurso inverso ao do Círio. Na manhã de último domingo da quadra nazarena (quarto domingo de outubro, dia de Nossa Senhora de Nazaré), acontece a principal procissão, chamada de Círio, quando as comunidades da paróquia, os organizadores da festa e os demais fiéis percorrem as ruas do bairro de Nazaré transportando a imagem da santa da Catedral da Sé para a Basílica de Nazaré.

São 4,5 quilômetros de caminhada com várias paradas para homenagear a Santa. Por causa da quantidade de fiéis a caminhada pode ser extremamente demorada. Em 2004, por exemplo, a procissão durou nove horas e quinze minutos. Há vários rituais simbólicos presentes na procissão. Muitos fiéis levam imagens em miriti (madeira leve originária de uma palmeira com o mesmo nome) para agradecer as graças alcançadas como a compra de uma casa, por exemplo. Outros carregam velas reproduzindo pedaços do corpo humano para agradecer a cura de alguma doença.

O principal símbolo da procissão, no entanto, é a corda, pois antigamente a santa era conduzida no colo dos bispos, sendo mais tarde introduzida a berlinda onde é colocada a santa que era transportada num carro puxado por juntas de bois. Quando o Círio percorria a área do mercado Ver-o-Peso, havia dificuldade para o carro passar por causa da água que transbordava da baía, enlameando a rua que não possuía calçamento. Em 1855, surgiu a ideia de passar uma corda em volta da berlinda para que os fiéis ajudassem a puxá-la. Segundo o IPHAN, somente 13 anos depois a corda foi oficializada pela diretoria da Irmandade de Nazaré, substituindo os animais que puxavam a berlinda. Atualmente, a corda de fibras de juta com 350 metros de comprimento e duas polegadas de diâmetro, grossa o suficiente para suportar a tensão a que é submetida durante a procissão, fica atrelada à berlinda onde fica a imagem da santa. Os fiéis descalços se aglomeram para conseguir segurar um pedaço da corda e pagar sua promessa, acompanhando toda a procissão.

Paralela à procissão, a festa do Círio de Nazaré tem vários eventos e comemorações, o que faz do Círio um conjunto ou sequência de rituais (AMARAL, 1998). Antes da grande procissão, réplicas da imagem percorrem as casas. Na semana que antecede ao Círio, milhares de pessoas chegam a Belém de várias partes do país.

A festa é também o momento em que as tradições paraenses e amazônicas são lembradas numa relação entre o sagrado e o profano presente desde o início da festa que começa com a procissão e que invariavelmente termina com carnaval. Shows, quermesses, aberturas de exposições acontecem nesse período. Entre as atrações, acontece na sexta-feira o Auto do Círio, quando atores, dançarinos, músicos fazem uma “procissão” cheia de humor no centro histórico da cidade. O arrastão do boi pavulagem, cortejo de cultura em torno das

brincadeiras do boi bumbá, também acontece na véspera do Círio. No sábado, acontece a procissão fluvial quando centenas de barcos enfeitados trazem a imagem pela baía do Guajará. Uma procissão de motoqueiros a acompanha até a Basílica de Nazaré de onde ela sairá no sábado à noite para a transladação.

No entanto, três eventos são os mais significativos: a procissão do Círio, a festa propriamente dita e o almoço do Círio, fazendo do Círio a principal festa de confraternização no Estado. O almoço do domingo após a procissão é feito obrigatoriamente com a culinária local.

As comemorações acontecem até o Recírio, que ocorre numa segunda-feira duas semanas depois da procissão do segundo domingo de outubro. É o verdadeiro encerramento da quadra nazarena. Nesse dia Belém tem todas as suas atividades praticamente paralisadas, não há aulas, o comércio só funciona após o meio-dia, os servidores públicos não trabalham. Trata-se de uma procissão de despedida, quando os fiéis emocionados acenam com lenços brancos ou leques para a imagem de Nossa Senhora que retorna para as dependências do Colégio Gentil Bittencourt e lá irá permanecer até o ano seguinte.

O artesanato também se fortalece nesse período, sobretudo na tradicional feira de brinquedos de miriti, onde bonecos, aviões, barcos, animais coloridos feitos com a leve madeira da palmeira de miriti pelos artesões de Abaetetuba e Moju, são comercializados durante o final de semana da festa.

Nitidamente o Círio se enquadra na ‘economia criativa’ que gera renda ao pequeno artesão, ao comercial local, aos restaurantes típicos, às empresas de transporte, redes de hotéis e que somados ampliam a arrecadação dos cofres públicos municipais com reflexo na economia do Estado.

Surge, então, o questionamento sobre como assegurar que uma festa dessa proporção e com impacto econômico tão representativo possa se manter fiel às suas origens? Como impedir que ela se desvirtue com o passar dos anos e se transforme em produto, mercadoria, como alertou Adorno? Como permitir que a economia criativa se valha do Círio sem passar por cima da sua tradição? Como fazer com que o Círio, por exemplo, se mantenha um patrimônio imaterial enraizado na fé, onde os devotos, com ou sem dinheiro, com euros, dólares ou apenas trocados de reais, possam todos os anos se juntar em torno da santa?

Tais questionamentos são válidos também em relação às outras festas populares brasileiras, pois tradicionalmente as festas populares são uma celebração de pertencimento às comunidades locais. A partir do momento em que se tornam maiores, passam a atrair a atenção de maior número de pessoas, investidores e patrocinadores, sendo frequentes as disputas entre o poder público, a igreja, os festeiros e a comunidade local pelo controle das principais atividades, pela organização da festa e até mesmo pela propriedade da festa. A festa passa então a ser um “produto comercial” que traz

benefícios para o município, mas deve-se ter cuidado para que os benefícios econômicos não desvirtuem o caráter popular e sagrado da festa.

Em muitos aspectos o Círio sofreu transformações, mas a tradição não desapareceu, transformou-se e atualizou-se para acompanhar a dinâmica cultural e histórica, mas seu reconhecimento como patrimônio cultural imaterial lhe atribui valor representativo da cultura e da identidade brasileiras que devem ser preservados, pelos devotos, romeiros e promesseiros, verdadeiros responsáveis pela continuidade desta tradicional festa, cujo controle é disputado implicando em muitas tensões, especialmente porque, como explica Amaral (1998, p.245), “uma festa não acontece sem povo, e é a este povo que tanto Igreja como Estado tentam impor regras e modelos”.

O mesmo se pode afirmar em relação às Festas do Divino, reproduzidas em quase todo o País, que vêm, pelo menos até o presente momento, mantendo em todas as localidades, a tradição das cores vermelhas de sua bandeira. Imaginemos o que aconteceria à tradição se, em troca de recursos, o patrocinador exigisse que a cor vermelha fosse substituída pela cor de seu logotipo? Nesse sentido e pensando nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, pode-se afirmar que são genéricos e apenas abrem a possibilidade de formulações de leis mais específicas. Cabe questionar se toda essa legislação é suficiente e capaz de impedir a alteração de algum símbolo da festa por determinação de um patrocinador, por exemplo. Será que é possível impedir que um patrocinador coloque o seu slogan no andar de uma santa ou altere a cor de uma bandeira em benefício próprio? A resposta, infelizmente, é não. O que falta então?

8 Da Necessidade de Proteção Jurídica

Entre a década de 30, com as propostas de Mário de Andrade, passando pela Constituição de 1988 até se chegar ao *Programa Nacional do Patrimônio Imaterial* (PNPI) houve um grande avanço no que tange à proteção do patrimônio imaterial brasileiro. Sempre se buscou evitar que nossa cultura, memória e identidade nacional fossem desconfiguradas e absorvidas pelo sistema globalizado e, mais especificamente, pela indústria do lucro. Com essa preocupação, o PNPI, programa de fomento que permite o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas, é, com certeza, um aparato muito importante na proteção de nosso patrimônio, por ser o resultado de uma série de iniciativas, leis e decretos anteriores que visam justamente à salvaguarda do patrimônio, assegurando o direito de ‘se manter vivo’ diante de toda a mercantilização e espetacularização, como já acontece, por exemplo, com algumas festas populares.

Em geral, nossas leis obedecem ao sentido lato de propriedade, que é o poder irrestrito de uma pessoa (física ou jurídica) sobre um bem. Como aplicar essa lei às coisas imateriais, coletivas e intangíveis? São produções, canções,

criações, lendas, poesias, festas e rituais de comunidades que, em geral, não se constituem como organizações jurídicas, são coletivas, valorizam o coletivo. Falcão (2001, p.31) destaca que “[...] em nenhuma situação, porém, o registro interfere com os eventuais direitos autorais, sejam individuais ou comunitários [...]”.

Em nossa legislação temos várias formas de proteção, mais especificamente proteção jurídica. As obras literárias, artísticas e científicas encontram-se no âmbito dos Direitos Autorais. Inclui-se, nesse conceito, os programas de computador, os nomes de domínio e os direitos conexos, que são os direitos dos intérpretes, executores e produtores por agregar valores às obras. Mais recentemente, em face ao desenvolvimento tecnológico, foi aberta a possibilidade de proteção para criações multimídias. Faz-se necessário, com urgência, jogar os holofotes do Direito sobre o patrimônio imaterial.

Nota-se nítida preocupação, por parte das autoridades em criar mecanismos de defesa de nosso patrimônio imaterial, mas ainda falta legislação mais específica para salvaguarda dos sambaquis, das cidades lacustres, mocambos, cantos, lendas, da medicina e culinária indígenas, da música, dos contos, provérbios, festas religiosas ou profanas e outras manifestações da cultura popular.

É justamente quanto ao INRC que surgem alguns problemas, pois vem sendo utilizado em diversos casos, como por exemplo, no Inventário do Bairro do Bom Retiro (SP), no Inventário dos Povos Indígenas da Região do Rio Negro (AM), e em dezenas de outros casos de bens que se encontram em processo de registro. Mas, segundo Belas (2005, p.34), “o uso frequente do INRC tem suscitado questionamentos de ordem metodológica e, em alguns casos, também filosófica”.

Cabe questionar em que medida os instrumentos do INRC garantem o respeito aos direitos referentes às criações intelectuais de comunidades e indivíduos envolvidos no processo de documentação. Sabe-se que a criação deste instrumento, e da própria legislação que rege o registro dos bens culturais, foi mais motivada pela intenção de favorecer ações no sentido de preservar do que propriamente proteger os bens culturais. Cabe esclarecer que preservar é usado no sentido de manter o patrimônio imaterial o mais próximo possível de suas tradições, enquanto proteger é usado no sentido legal, jurídico e institucional.

Para Belas (2005, p.33)

[...] esses inventários foram executados, na sua maioria, diretamente pelas regionais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP), uma unidade do mesmo instituto e, em vários casos, contou-se, ainda, com instituições parceiras no desenvolvimento das pesquisas.

Os debates têm polemizado em torno de dois pontos de vista: os que afirmam que a documentação poderia constituir prova da origem do conhecimento, contribuindo, assim, para

solucionar casos judiciais referentes a apropriações; e num sentido inverso, a preocupação de que a ampla divulgação e o acesso indiscriminado ao banco de dados que abriga tais inventários possa, ao contrário, facilitar atos de apropriação e de uso indevido dos conhecimentos tradicionais, uma vez que as informações são disponibilizadas em sua totalidade.

Por outro lado, a documentação dessas fontes não codificadas pode também servir, numa outra situação, como meio de provar a autoria de comunidades em ações judiciais envolvendo processos de apropriação de conhecimento. Isso se aplica também às danças, músicas típicas e festas populares, que poderiam se tornar atrativas ao mercado e ser reproduzidas em larga escala sem que as comunidades se beneficiassem disso financeiramente, já que todo o modo de fazer está aberto ao público nos relatórios do INRC.

Outra sugestão seria a da autoria da comunidade e também o seu conhecimento serem resguardados, pois os interessados em obter mais informações devem necessariamente negociar e estabelecer um contrato com a comunidade detentora do saber. Isso significa que existe contradição referente aos direitos de propriedade intelectual nos inventários realizados com a metodologia adotada pelo INRC.

Para Belas (2005) o acesso ao conteúdo deve ser controlado, mantendo-se sigilo, a exemplo do que ocorre com o registro de *softwares*, no qual as informações referentes ao programa são depositadas no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em envelope lacrado, a ser aberto apenas por interesse do inventor a fim de comprovação da autoria.

O foco da discussão fica, portanto, em torno de o quê e como preservar, o quê e como divulgar, como estabelecer critérios de acesso às informações. Pois, embora exista legislação específica de proteção ao patrimônio imaterial, em projeto de salvaguarda devem ser consideradas as condições e os auxílios materiais e ambientais necessários para a reprodução e ao desenvolvimento do patrimônio, assim como para a manutenção das tradições.

Como explica Arantes (2004, p.12):

No Brasil, ganham mais consistência ações e programas que visam a estimular a ampliação do mercado para os produtos derivados dessas práticas, assim como implementar mudanças técnicas, estéticas e gerenciais para que a produção responda mais eficiente e prontamente às demandas de um mercado ampliado. Essas ações integram projetos de instituições públicas e privadas voltadas ao fortalecimento da inclusão social e ao aumento da renda do produtor.

A preservação e salvaguarda de um patrimônio imaterial não dependem apenas de ações governamentais, ou mesmo de uma legislação específica para sua manutenção. “A lei tem que ser eficaz e o sistema, permanente e poderoso”, como explica Falcão (2001, p.24). A falta de proteção pode deixar comunidades vulneráveis, no que se refere às possibilidades de apropriação de seus saberes. Da mesma forma que é preciso que haja preocupação e engajamento da comunidade para sua manutenção, pois o não envolvimento da comunidade na

preservação de seu patrimônio pode levar ao desaparecimento do mesmo. Sendo necessário, sobretudo, que haja articulação entre as políticas públicas e a sociedade envolvida.

Como afirma Pelegrini (2008, p.149),

a salvaguarda de um bem material ou imaterial só tem sentido se esse patrimônio for reconhecido pela comunidade, se estiver relacionado a o sentimento de pertença desse grupo e incluso na sua dinâmica sociocultural.

Por serem poucos os patrimônios imateriais registrados, todos muito recentes, ainda não se pode afirmar a alteração ocorrida, para Arantes (2004, p.10): “ainda é tímida a atenção dada às políticas de salvaguarda do patrimônio cultural e, em particular, o de natureza imaterial”. Pode-se questionar sobre a preocupação com relação a isso, levando-nos a estudos críticos sobre as práticas de salvaguarda do patrimônio e até mesmo de registro. O IPHAN através do Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI) vem atuando tanto do ponto de vista conceitual como metodológico através de parcerias com órgãos públicos e privados, mas ainda faltam critérios, procedimentos e ações especificadas para o patrimônio imaterial, pois, segundo o próprio IPHAN alguns vazios continuam sendo importantes, tais como: insuficiente sistematização de experiências, pouca institucionalização da salvaguarda e fraca articulação entre o Estado e a sociedade civil com respeito ao tema, sobretudo com relação às festas populares de matrizes católicas ou não, o que reflete sobre a complexidade deste tipo de bem de natureza imaterial.

9 Considerações Finais

Dentro dessa breve análise, percebe-se avanços essenciais para salvaguardar as manifestações que constituem a identidade nacional, destacando que o registro proposto como adequado à salvaguarda de um bem cultural imaterial deve garantir a preservação de usos e costumes, das festas, rituais e outros tipos de manifestações culturais que se originam na criação intelectual, porém de caráter coletivo.

É preciso que esses bens sejam protegidos por normas jurídicas próprias em âmbito nacional, para evitar que o mercado capitalista os desconfigure, uma vez que as atividades culturais tornam-se lucrativas à medida que crescem. É necessário que haja valorização do patrimônio cultural imaterial, pois embora haja normas e leis disponíveis, essas ainda são insuficientes.

Ressalta-se, portanto, que a riqueza histórica desse patrimônio é merecedora de maior atenção das autoridades, das associações civis e da sociedade em geral no que tange ao registro do nosso rico patrimônio cultural imaterial. É preciso que haja articulação entre as políticas públicas e a sociedade envolvida, e que seja dado mais destaque à participação da comunidade local, verdadeira proprietária e mantenedora do patrimônio imaterial. Pois, sem a efetiva conscientização, valorização e envolvimento da comunidade o patrimônio imaterial pode desaparecer, por mais que haja leis de preservação.

Referências

- ADORNO, T. A indústria cultural. In: COHN, G. (Org.). Comunicação e indústria cultural. São Paulo: T. A. Queiroz, 1987.
- AMARAL, R.C.M.P. *Festa à brasileira: significados do festejar, no país que “não é sério”*. 1998. 380 f. Tese (Doutorado em Antropologia) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.
- ARANTES, A.A. O patrimônio imaterial e a sustentabilidade de sua salvaguarda. *Revista DaCultura*, Rio de Janeiro, v.4, n.7, p.9-14.
- ARRUDA, G. O patrimônio imaterial: a cidadania e o patrimônio do sem eira nem beira. *Diálogos*: Maringá, v.10, n.3, 2006.
- BELAS, C.A. O INRC e a proteção dos bens culturais. In: SEMINÁRIO CULTURA E PROPRIEDADE INTELECTUAL: PROTEÇÃO DO CONHECIMENTO E DAS EXPRESSÕES CULTURAIS TRADICIONAIS. 2005. Belém. Anais... Belém, 2005, p.33-47.
- BOTELHO, A. *O Brasil e os dias atuais: estado-nação, modernismo e rotina intelectual*. Bauru: Edusc, 2005.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. 17 ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- CANANI, A.S.K.B. Herança, sacralidade e poder: sobre as diferentes categorias do patrimônio histórico e cultural no Brasil. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, v.11, n. 23, jan/jun. 2005, p.163-175.
- CANCLINI, N.G. O patrimônio cultural e a construção imaginária do Nacional. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. Brasília, n. 23, 1994, p.94-115.
- CARVALHO, J.M. Brasil: nações imaginadas. In: *Pontos e bordados: escritos de história e política*. Belo Horizonte: Humanitas, 1998.
- COSTA, F.A. et al. Círio de Nazaré: economia e fé. *Revista Amazônia: Ci. & Desenvolvimento*, Belém, v. 3, n. 6, jan./jun. 2008, p.93-125.
- DOUGLAS, M.; ISHERWOOD, B. *O mundo dos bens: para uma antropologia do consumo*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2006.
- FALCÃO, J. Patrimônio imaterial: um sistema sustentável de proteção. *Revista DaCultura*, Rio de Janeiro, v.1, n. 2, p.24-34, jul./dez. 2001.
- HABERMAS, J. Realizações e limites do Estado Nacional Europeu. In: BALAKRISHNAN, G. (Org). *Um mapa da questão nacional*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000.
- HALL, S. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.
- HONNETH, A Teoria crítica. In: GIFDDENS, A.; TURNER, J. (Org.). *Teoria social hoje*. São Paulo: UNESP, 1999.
- IPHAN. *Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI)*. Disponível em: <<http://www.iphan.org.br>>. Acesso em: 17 jun. 2009.
- _____. *Estruturas Institucionais – Esfera Federal. Departamento do Patrimônio Imaterial*. Disponível em: <<http://www.unesco.org/culture/ich/doc/src/00096-PT.pdf>>. Acesso em: 26 jan. 2010.
- _____. *Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC)*. Disponível em: <<http://www.portal.iphan.gov.br>>. Acesso em: 02 maio 2008.
- _____. *Círio de Nazaré. Dossiê Iphan 1*. Rio de Janeiro: Iphan, 2006.
- LEITE, E. *Turismo cultural e patrimônio imaterial no Brasil*. 2008. 298f. Tese (Livre-Docência em Cultura, Arte e Lazer) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.
- MACHADO, R.M. Da indústria cultural à economia criativa. *Revista ALCEU*, 2009.
- PELEGRINI, S.C.A. A gestão do patrimônio imaterial brasileiro na contemporaneidade. *História*, Franca, v. 27, n. 2, p.143-173, 2008.
- RIBEIRO, R.J. *A perda do referencial comum da sociedade: koinonia e particularismo*. In: CONFERÊNCIA INTERNACIONAL MÍDIA E PERCEPÇÃO SOCIAL. Rio de Janeiro: UCAM, 1998.
- SIMMEL, G. *Questões fundamentais da sociologia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.
- UNESCO. *The States Parties to the Convention for the Safeguarding of the Intangible Cultural Heritage*. 2003. Disponível em: <<http://www.unesco.org/culture/ich/index.php?lg=en&pg=00024>>. Acesso em: 18 out. 2010.

